



# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
• Nº 371/2017 • De 05 a 11/03/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

## EXPEDIENTE

• PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •  
**92º Ano da Emancipação Política do Município**  
• PODER EXECUTIVO •

PREFEITO  
**NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA**  
VICE-PREFEITA  
**ROSIMERE BRONZEADO VIEIRA**  
CHEFE DE GABINETE  
**EDMILSON LOPES DE MORAIS**  
PROCURADOR-GERAL  
**ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ**  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO  
**ÂNGELA MARIA LIRA DE SOUZA SALES ROCHA**  
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE  
**CARLOS ANDRÉ DE ALMEIDA**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL  
**TAIANA HONORADO GRANGEIRO**  
SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS  
-  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO  
**MARIA DA CONCEIÇÃO ACIOLI BRILHANTE**  
SECRETÁRIA DE ESPORTES  
-  
SECRETÁRIA DE FINANÇAS  
**CLODOALDO ÁLVARO PEREIRA DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES  
**ADONIS ADONAI COSTA FREIRE**  
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO  
**AUDALÉCIO ANTONIO BEZERRA NÓBREGA**  
SECRETÁRIA DE SAÚDE  
**JACINTA TAVARES VIEIRA**  
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA - FUNPREVE  
PRESIDENTE: **ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA**  
HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE  
DIRETORA GERAL: **JOSILENE MEIRA DE LIMA**  
  
*Prefeitura Municipal de Esperança – Paraíba*  
Rua Antenor Navarro, 837 - Lúrio Verde - CEP 58.135-000  
Fone: (83) 3361-3801 / Fax: (83) 3361-3802  
Site: www.prefeituradeesperanca.pb.gov.br | E-mail: pme@prefeituradeesperanca.pb.gov.br

## • CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA •

**“Casa de Francisco Bezerra da Silva”**

### • PODER LEGISLATIVO •

#### MESA DIRETORA - BIÊNIO 2017/2018

17ª Legislatura: 2017/2020 | 1ª Sessão Legislativa: 2017 | 1º Período Ordinário

**CARLOS LUIZ DE ARRUDA CÂMARA (PSB)** PRESIDENTE  
**ADAILTON DOS SANTOS (PMDB)** VICE-PRESIDENTE  
**NIELLY DOS SANTOS DIAS (PSC)** 1º SECRETÁRIO  
**ALEXANDRE DE ALMEIDA (PP)** 2º SECRETÁRIO

#### DEMAIS VEREADORES

**ADJAILSON COSTA (PP)**  
**ADÍLIO MAIA DA SILVA (PTB)**  
**JOELMIR DA CUNHA RIBEIRO (PTB)**  
**JOSINALDO FERREIRA DINIZ (PMDB)**  
**JOSÉ ADEILTON DA SILVA MORENO (PSC)**  
**NAHIM G. DOS S. CVALCANTE (PMDB)**  
**RAQUEL NÚBIA GOMES SILVA (PSB)**  
**ROBERTO COELHO DA COSTA (PSB)**  
**RODRIGO ALVES (PSB)**

#### FINALIZAÇÃO

• SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO •

## SEÇÃO I – ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEIS ORDINÁRIAS

#### LEI Nº 284, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Esperança, para Exercício Econômico-Financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 78.901.680,00** (setenta e oito milhões, novecentos e um mil e seiscentos e oitenta reais), e fixa a Despesa em igual valor.

**Art. 2º** A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>Receita Correntes</b>	<b>70.371.340</b>		<b>89</b>
Receita Tributária	4.228.840		5
Receitas de Contribuições	550.000		1
RECEITA PATRIMONIAL	748.000		1
RECEITA DE SERVIÇOS	24.200		0
TRANSFERENCIAS CORRENTES	64.545.300		82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	275.000		0
<b>Receitas de Capital</b>	<b>6.718.000</b>		<b>9</b>
Alienação de Bens	30.000		0
Transferências de Capital	6.688.000		8
<b>Conta Retificadora da Receita Orçamentária</b>	<b>6.410.160</b>		<b>8</b>
Deduções - FUNDEB	6.410.160		8
Total:	70.679.180		
1-Intra-Orçamentário:	0		0
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>70.679.180</b>		<b>90</b>

II - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>Receita Correntes</b>	<b>2.906.720</b>		<b>4</b>
Receitas de Contribuições	2.873.720		4
RECEITA PATRIMONIAL	11.000		0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	22.000		0
Total:	8.222.500		
3-Intra-Orçamentário:	5.315.780		7
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>8.222.500</b>		<b>10</b>

**Total Geral da Receita (2+4): 78.901.680**

**Art. 3º** A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>56.691.650</b>		<b>72</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.483.610		50
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	39.500		0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.168.540		22
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>13.877.530</b>		<b>18</b>
INVESTIMENTOS	12.013.530		15
INVERSÕES FINANCEIRAS	318.000		0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.546.000		2
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>110.000</b>		<b>0</b>
Reserva de Contingência	110.000		0
Total:	70.679.180		
1-Intra-Orçamentário:	5.309.180		7
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>	<b>70.679.180</b>		<b>90</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			%
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>7.574.500</b>		<b>10</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.377.000		9
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	197.500		0
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>154.000</b>		<b>0</b>
INVESTIMENTOS	121.000		0
INVERSÕES FINANCEIRAS	33.000		0
<b>Reserva de Contingência</b>	<b>494.000</b>		<b>1</b>
Reserva de Contingência	494.000		1
Total:	8.222.500		
3-Intra-Orçamentário:	6.600		0
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>	<b>8.222.500</b>		<b>10</b>



# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
• Nº 371/2017 • De 05 a 11/03/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

Total Geral da Despesa (2+4): 78.901.680

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
01.001	Câmara Municipal	2.575.800	3
02.002	Gabinete do Prefeito	1.233.670	2
02.003	Procuradoria Jurídica	1.285.330	2
02.004	Secretaria de Administração	1.144.000	1
02.005	Secretaria de Finanças	3.075.140	4
02.006	Secretaria de Planejamento e Coordenação	333.720	0
02.007	Secretaria de Educação	25.996.165	33
02.008	Secretaria de Cultura e Esportes	2.233.750	3
02.011	Sec. de Obras, Urbanismo e Transporte	7.435.050	9
02.012	Sec. de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente	2.399.230	3
02.013	Sec. de Comunicação Eventos e Turismo	1.359.220	2
09.009	Fundo Municipal de Saúde	19.061.595	24
10.010	Fundo Municipal de Assistência e Serviço Social	2.436.510	3
15.015	Reserva de Contingência	110.000	0
Total:		70.679.180	
1-Intra-Orçamentário:		5.309.180	7
<b>2-Total Geral da Administração Direta:</b>		<b>70.679.180</b>	<b>90</b>

II - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA			
Código	Descrição	Valor	%
14.014	Fundo de Previdência Social dos Servidores de Esperança	8.222.500	10
Total:		8.222.500	
3-Intra-Orçamentário:		6.600	0
<b>4-Total Geral da Administração Indireta:</b>		<b>8.222.500</b>	<b>10</b>

Total Geral da Despesa (2+4): 78.901.680

**Art. 4º** A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 604.000,00 (Seiscientos e quatro mil reais), constituída exclusivamente com recursos do Orçamento Fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

**Art. 5º** O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

**Parágrafo Único.** Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e observado o disposto no artigo 8º da Lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

**Art. 7º** Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 5 %, (cinco por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do Executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II - Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2017, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

**Art. 8º** As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

**Art. 9º** Esta Lei vigorará durante o Exercício de 2017, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Esperança/PB, em 16 de novembro de 2016.

**Anderson Monteiro Costa**  
P R E F E I T O

## DECRETOS

### DECRETO Nº 1.782, DE 08 DE MARÇO DE 2017.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) previsto no inciso II do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21

de junho de 1993 e art. 11 da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a legislação federal, estadual e municipal:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de realizar contratações de bens e serviços comuns na modalidade de Pregão, para o desenvolvimento das atividades ligadas à administração pública municipal.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Nas contratações de serviços comuns e aquisições de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), no âmbito da Administração Municipal direta, deverá ser observado o disposto neste decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste decreto ficam adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços (SRP): Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

II - Ata de Registro de Preços (ARP): documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

**Art. 3º** Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou programas de governo;

IV - Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

**Art. 4º** A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de Concorrência Pública ou Pregão, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

**Art. 5º** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§ 1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos respectivos instrumentos convocatórios e respectivos contratos decorrentes, obedecendo, o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666, de 1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfetos os demais requisitos desta norma.

**Art. 6º** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Art. 7º** No edital de licitação para o registro de preços, será observado no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e sua regulamentação municipal, bem como indicará:

I - a especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - o preço unitário máximo que a Administração se dispõe a pagar, por contratação;

III - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

IV - as condições quanto aos locais, prazos de entrega e forma de pagamento;

V - o prazo de validade do registro de preço;

VI - os órgãos e entidades que poderão se utilizar do respectivo registro de preço;

VII - os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas.

**Parágrafo único.** O Edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado nos casos de peças de veículos, medicamentos, manutenções e outros similares.

**Art. 8º** Poderá constar, a critério do proponente, em sua proposta de preços, o seu limite quantitativo de fornecimento total, durante a vigência do registro de preços.

**Parágrafo único.** Quando o primeiro fornecedor atingir o seu limite de fornecimento, constante da sua proposta de preços e estabelecido na Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar o segundo colocado e, assim, sucessivamente.



# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
• Nº 371/2017 • De 05 a 11/03/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

**Art. 9º** Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

I - O preço registrado e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

II - Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata;

III - Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda à indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**Parágrafo Único.** Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade ou desempenho superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

**Art. 10.** Homologado o resultado da licitação, a Administração, convocará os fornecedores, respeitada a ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**Art. 11.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pela Administração, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Art. 12.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese prevista da alínea "d" do Inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução, cabendo ao órgão ou entidade responsável convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor e aditar a Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo único.** Mesmo comprovada à hipótese prevista neste artigo, a Administração, quando conveniente, poderá optar por cancelar o registro e iniciar outro processo licitatório.

**Art. 13.** A Administração publicará na imprensa oficial, o extrato da Ata de Registro de Preços e seus aditamentos, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

**Art. 14.** O fiscal responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

**Art. 15.** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tomar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Tiver presentes razões de interesse público.

**§ 1º** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

**§ 2º** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**Art. 16.** As regras e procedimentos para impugnações e recursos, estabelecidas na Lei 8.666/93, aplicam-se, sempre que couber, à licitação, aos preços registrados e aos atos da Administração no Sistema de Registro de Preços (SRP).

**Art. 17.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 08 de março de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**Nobson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## DECRETO Nº 1782-A DE 09 DE MARÇO DE 2017

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR O VALOR DE R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS) NO ORÇAMENTO PROGRAMA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município Esperança-PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei 284 de 16 de Novembro de 2016.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS)**, para reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

<b>02006-SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO</b>	
04-122.2001.2009-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE PLANEJ. E COORDENAÇÃO	
339039-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
<b>02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12-306.1003.2010-AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR	
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
<b>09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10-302.1007.2031-DESENVOLVER AS ATIV. DO BLOCO DE MÉDIA E ALTA - BLMAC	
339030-000-MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
<b>Total --&gt;</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 2º** - Constituem recursos disponíveis para atender as despesas decorrentes deste Decreto, a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

<b>02002-GABINETE DO PREFEITO</b>	
04-122.2001.2002-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
339036-000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	20.000,00
<b>02007-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>	
12-361.1003.2015-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE	
339039-001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
<b>09009-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	
10-302.1007.1022-CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE (BLMAC)	
449051-014-OBRAS E INSTALAÇÕES	60.000,00
<b>Total --&gt;</b>	<b>180.000,00</b>

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Esperança em, 09 de março de 2017.

**Nobson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## DECRETO Nº 1.783, DE 10 DE MARÇO DE 2017.

Decreta Luto Oficial pelo falecimento da Reverendíssima Irmã Maria Catharina Gerarda Van Den Einden (Irmã Luciana).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando** o falecimento, nesta data, da Reverendíssima Irmã Maria Catharina Gerarda Van Den Einden, mais conhecida como Irmã Luciana;

**Considerando** os notáveis e relevantes serviços por ela prestados ao Município de Esperança/PB e as cidades circunvizinhas, ao longo de sua profícua vida devotada ao amor ao próximo e aos excluídos, bem como sua exemplar trajetória de vida, seu legado humanista e a sua atuação singular na busca da construção de uma sociedade mais justa e igualitária;

**Considerando** os mais de 55 anos de dedicação a obra de misericórdia, o auxílio nos serviços pastorais da Paróquia de Esperança, os relevantes serviços na saúde e na assistência social, as atividades educativas nas comunidades rurais com os mais pobres do Município;

**Considerando** que a notícia do falecimento da Irmã Luciana, despertou em todo o Município de Esperança/PB, cuja população em sua maioria é católica, a mais vasta, dolorosa e sentida repercussão;

**Considerando** ser dever moral da população esperancense de prestar reverência e reconhecimento àqueles que a ela testemunharam a sua grande capacidade de servir e que esta é a dor de todos nós e uma homenagem que procura transcender o meramente formal;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Luto Oficial por 03 (três) dias em todo o território do Município, devendo o Pavilhão Municipal ser hasteado a meio mastro.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança/PB, 10 de março de 2017. 92º Da Emancipação Política.

**Nobson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## **PORTARIAS**

### **PORTARIA Nº 163/2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 62-V, conforme a Lei Municipal nº 1.027, de 27 de dezembro de 2001; e demais dispositivos legais.

### **RESOLVE:**

Destituir, a pedido, do exercício do cargo comissionado de Diretor Educacional Adjunto da EMEF José Souto, a Senhora **ADEILMA OLIVEIRA DE**



# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
• Nº 371/2017 • De 05 a 11/03/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

**BARROS**, Professora, Mat. nº 1192, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Esperança/PB, em 10 de março de 2017.  
**Nóbson Pedro de Almeida**  
PREFEITO

## CONTRATOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2017**  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **WALLYSON RODRIGUES MEDEIROS** (CPF: 008.698.194.37)  
**Signatários:** **NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA** (CPF: 511.576.084.34) e **WALLYSON RODRIGUES MEDEIROS** (CPF: 008.698.194.37)  
**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **PROFESSOR(A) A2NI CONTRATADO(A)** nas EMEFs "José Souto" e "Olimpia Souto"; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2005, art. 2º-§6º; com carga horária de 30h/semana.  
**Período:** 06.03.2017 a 30.06.2017 **Valor:** R\$ 2.068,92/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 466/2017**  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA CÂMARA** (CPF: 095.368.604.30)  
**Signatários:** **NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA** (CPF: 511.576.084.34) e **RODRIGO DOS SANTOS ARRUDA CÂMARA** (CPF: 095.368.604.30)  
**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **MOTORISTA CONTRATADO(A)** no Programa Bolsa Família; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2005, art. 2º-§6º; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 08.03.2017 a 30.06.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês CNH 05270858603

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 467/2017**  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS** (CPF: 917.027.397.91)  
**Signatários:** **NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA** (CPF: 511.576.084.34) e **JOSÉ FIRMINO DOS SANTOS** (CPF: 917.027.397.91)  
**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **VIGILANTE CONTRATADO(A)** na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2005, art. 2º-§6º; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 08.03.2017 a 30.06.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 468/2017**  
**Contratantes:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA (CNPJ: 08.993.909/0001-08) e **FLÁVIA DO NASCIMENTO DE SOUZA** (CPF: 086.574.124.70)  
**Signatários:** **NÓBSON PEDRO DE ALMEIDA** (CPF: 511.576.084.34) e **FLÁVIA DO NASCIMENTO DE SOUZA** (CPF: 086.574.124.70)  
**Objeto:** O(a) CONTRATADO(a) se obriga a prestar os serviços de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS CONTRATADO(A)** na Secretaria de Educação; caracterizados como de Excepcional Interesse Público, conforme a Lei Municipal nº 1.174/2005, art. 2º-§6º; com carga horária de 40h/semana.  
**Período:** 10.03.2017 a 30.06.2017 **Valor:** R\$ 937,00/Mês

## LICITAÇÕES & CONTRATOS

### RATIFICAÇÕES & ADJUDICAÇÕES

**ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00003/2017**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00003/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS À FARMÁCIA BÁSICA; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: NNMED DISTRIBUIÇÃO IMP. E EXPORT. DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP - R\$ 462.460,50.

Esperança - PB, 31 de Janeiro de 2017  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2017**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BRITO & BARROS CONSULTORIA E AUDITORIA COONTÁBIL LTDA - ME - R\$ 15.000,00.

Esperança - PB, 07 de Março de 2017  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

**DISPENSA Nº DV00010/2017**  
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR MANOEL CABRAL DESTA MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VITALIS STORE - ME - R\$ 7.865,00.

Esperança - PB, 07 de Março de 2017

NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

### ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00002/2017

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão a Registro de Preço nº AD00002/2017, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: LARMED DISTRIBUIDORA DE MED. E MAT. MEDICO. HOSPITALAR LTDA - R\$ 359.521,47.

Esperança - PB, 10 de Março de 2017  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

## HOMOLOGAÇÕES

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00009/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00009/2017, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE TESOUREARIA, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES, ABRANGENDO OS SISTEMAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE DE TESOUREARIA, TRIBUTOS MUNICIPAIS E DOAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - EPP - R\$ 9.960,00; RICARDO GUERRA INFORMATICA - EPP - R\$ 66.000,00.

Esperança - PB, 10 de Março de 2017  
NOBSON PEDRO DE ALMEIDA - Prefeito

## EXTRATOS

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00009/2017.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTÁRIA JUNTO AO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB.  
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.  
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças.  
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 07/03/2017.

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E CRECHE DESTA MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00001/2017 - Ata de Registro de Preços nº 0008/2016, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Presencial nº 0008/2016, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA.

DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: : 02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02207.12.361.1003.1006 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR 3390030 000 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 02007 12.366.1003.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.365.1003.2021 MANUTENÇÃO DE CRECHES 3390030 000 Material de Consumo 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.366.1004.2023 MANUTENÇÃO DO PROG. DE JOVENS E ADULTOS 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.361.1003.2016 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:  
CT Nº 00036/2017 - 07.03.17 - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 343.853,60

### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, FRIOS E PRODUTOS HORTIFRUITGRANJEIROS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DESTA MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2017.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 02.007 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02207.12.361.1003.1006 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS P/ MERENDA ESCOLAR 3390030 000 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 02007 12.366.1003.2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.365.1003.2021 MANUTENÇÃO DE CRECHES



# SEMANÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANÇA



PUBLICAÇÃO DOS ATOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO  
• Nº 371/2017 • De 05 a 11/03/2017 •

Ano VI

SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2017.

Lei 028, de 08 de fevereiro de 2010.

3390030 000 Material de Consumo 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.366.1004.2023 MANUTENÇÃO DO PROG. DE JOVENS E ADULTOS 3390030 001 Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo 3390030 019 Material de Consumo 02007.12.361.1003.2016 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FNDE Material de Consumo 3390030 015 Material de Consumo VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:  
CT Nº 00037/2017 - 07.03.17 - FRUTAS NORDESTE COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - R\$ 228.888,96  
CT Nº 00038/2017 - 07.03.17 - JOSÉ VITÓRIO DE LIMA - R\$ 8.460,00  
CT Nº 00039/2017 - 07.03.17 - MARIA DO CARMO DOS SANTOS CARDOSO ME - R\$ 159.120,00  
CT Nº 00040/2017 - 07.03.17 - RENATO ALVES VICTOR ME - R\$ 579.705,00  
CT Nº 00041/2017 - 07.03.17 - SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME - R\$ 306.079,04

## EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LABORATÓRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DR MANOEL CABRAL DESTA MUNICÍPIO.  
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2017.  
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Esperança: 09.009 Fundo Municipal de Saúde 1030110072027 Desenvolver as Atividades do Bloco de Atenção Básica (BLATH) 33.9030.99 002 Material de Consumo 33.9030.99 014 Material de Consumo. 1030120012030 Manut. das Ativ. do Sistema Municipal de Saúde - 33.9030.99 002 Material de Consumo 33.9030.99 014 Material de Consumo. 1030210072031 Desenvolver as atividades do Bloco da Média e alta (BLMAC) 33.9030.99 002 Material de Consumo 33.9030.99 014 Material de Consumo. 1030410072033 Desenvolver as atividades do Bloco da vigilância em saúde (BLVGS) 33.9030.99 002 Material de Consumo 33.9030.99 014 Material de Consumo. 09.009 Fundo Municipal de Saúde 1030120012030 Manut. das ativ. do sistema municipal de saúde 33.9030.99 002 Material de Consumo 33.9030.99 014 Material de Consumo 10.010 Fundo Munic. de Assist. e Serviço Social 0812220012034 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 33.9030.99 000 Material de Consumo. 0812210052037 Manut. do Conselho Tutelar 33.9030.99 000 Material de Consumo; 0824410062069 Desenvolvimento das atividades de Gestão (IGD SUAS/IGDBF) 33.9030.99 000 Material de Consumo 33.9030.99 029 Material de Consumo  
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017  
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Esperança e:  
CT Nº 00064/2017 - 07.03.17 - VITALIS STORE - ME - R\$ 7.865,00

## ATOS DO FUNPREVE

### HOMOLOGAÇÕES

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 00011/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00011/2017, que objetiva: Contratação de empresa especializada em licenciamento e manutenção de software de Gestão de Recursos Humanos, Folha de Pagamento para atender as necessidades do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Esperança/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AGLI SOFTWARE BRASIL LTDA - R\$ 12.000,00. Esperança - PB, 10 de Março de 2017. ANDRÉ RICARDO COELHO DA COSTA – Presidente do FUNPREVE

## SEÇÃO II – ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### PORTARIAS

#### PORTARIA nº 030/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidos pelo art. 21, III, “e”, e art. 74, III, “a” do Regimento Interno, bem como o art. 3º, IV da Lei Federal 10.520/2002;

#### RESOLVE:

I - Designar o servidor EMERSON DAVID ALVES DA COSTA, matrícula 00275, para exercer a função de PREGOEIRO OFICIAL desta Casa Legislativa;  
II - Designar os servidores JOSEILTON DE OLIVEIRA SANTOS (matrícula 00204) e ALBA CELEIDA SERAFIM VASCONCELOS (matrícula 00200) para integrarem a EQUIPE DE APOIO encarregada de auxiliar o Pregoeiro Oficial nas licitações na modalidade Pregão (na forma Presencial) desta Casa Legislativa para o Exercício de 2017.

Esperança - PB, em 06 de março de 2017.

**Carlos Luiz de Arruda Câmara**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

## CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00001/2017

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00001/2017, que objetiva a locação de veículo para uso em representação e serviços da Mesa Diretora da Câmara Municipal; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto à SEVERINA TRAJANO – CPF 788.684.754-72, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

Esperança - PB, 07 de Março de 2017.

**Carlos Luiz de Arruda Câmara**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva exposição de motivos que instrui o Processo, e observado o Parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2017, que objetiva a contratação de Serviços de escrituração contábil com emissão de balancetes mensais, balanço anual, RREO e RGF, e acompanhamento orçamentário, financeiro e patrimonial da Câmara Municipal de Esperança; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto à empresa ANTONIO FARIAS BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA SS EPP – CPNJ nº 07.384.777/0001-46, no valor de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Esperança - PB, em 07 de Março de 2017.

**Carlos Luiz de Arruda Câmara**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00020/2017

**Objeto:** LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA USO EM REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL.

**Fundamento Legal:** CONVITE nº 00001/2017.

**Dotação:** Recursos Próprios do Orçamento do Poder Legislativo de Esperança: 01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3390.36 99 000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**Vigência:** 07/03/2017 a 31/12/2017.

**Partes Contratantes:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA e SEVERINA TRAJANO.

**Valor:** R\$ 32.000,00

### EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 00021/2017

**Objeto:** SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA EM GERAL, COMPREENDENDO ACOMPANHAMENTO E EDIÇÃO DE BALANCETES MENSIS, EMISSÃO DE RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DE RGF DE QUE TRATA A LRF, PROJETOS DE LEI DE PLANEJAMENTO FINANCEIRO, TAIS COMO PPA, LDO E LOA, ACOMPANHAMENTO SISTEMÁTICO DE PROCESSOS JUNTO AO TCE, ASSESSORAMENTO TÉCNICO DE ATOS E FATOS QUE COMPÕEM O PROCESSO CONTÁBIL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA.

**Fundamento Legal:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº IN00005/2017.

**Dotação:** Orçamento do Poder Legislativo do Município de Esperança: 01.001 Câmara Municipal; 01 031 1001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; 3390.35 99 000 Serviços de Consultoria.

**Vigência:** 07/03/2017 a 31/12/2017.

**Partes Contratantes:** CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA e ANTONIO FARIAS BRITO CONTABILIDADE E AUDITORIA SS EPP.

**Valor:** R\$ 42.000,00